

# Ato da inexigibilidade



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## ATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 PROCEDIMENTO Nº 277/2021

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA INGRESSAR COM DEMANDA JUDICIAL OBJETIVANDO A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR AREA ALAGADA”.

**PRELIMINAR:** Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento econômico.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	380	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	610	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	05.001.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1520	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1650	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1760	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2140	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2610	13.001.18.541.0013.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Razão Social:** EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S  
**CNPJ:** 92.098.441/0001-96

**AV. CARLOS GOMES, 700, CONJ. 502**  
**CEP 90.480-000**  
**PORTO ALEGRE - RS**  
**TELEFONE DIRETO: (51) 3029 0301**

### PESSOAS QUE ASSINAM CONTRATOS:

**REPRESENTANTES LEGAIS:** EDSON PEREIRA NEVES  
EDSON MENEGUSSO NEVES  
DAÍSE MENEGUSSO HANS

**VALOR TOTAL:** 20% DO VALOR REPATRIADO AO MUNICIPIO ATRAVES DA AÇÃO JUDICIAL.

**PAGAMENTO:** APÓS REPATRIAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DA AÇÃO JUDICIAL, JÁ DEPOSITADOS EM CONTA A INDICAR PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.





# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

## FUNDAMENTO LEGAL

O art. 25 da lei federal 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, em seguida, enuncia três hipóteses de inviabilidade de competição.

A redação do dispositivo não deixa dúvida de que as situações previstas nos três incisos são meramente exemplificativas, sendo possível a aplicação do instituto sempre que o gestor se depare com qualquer situação de inviabilidade de competição, neste caso condiz.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**§ 1º- Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

## JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para ingressar com demanda judicial no intuito de receber a CFURH (compensação financeira pela utilização de recursos hídricos) sem todos os encargos elencados no decreto 3739/01 e que não estão delimitados na lei 7.990 para fazer valer as leis vigentes que devem se sobrepor aos decretos, buscando em um segundo momento também os valores não prescritos e os últimos 5 (cinco) anos.



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ

Objetivando a compensação financeira por área alagada, sendo necessário a contratação de uma empresa de notório saber com vasta experiência na área em questão, considerando que o Município de Reserva do Iguaçu mediante estudo preliminar possui os requisitos para propor tal cação, considerando também que alguns Municípios com área alagada o já ingressaram na justiça tendo resultados positivos.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2021.

**BRUNA RIBEIRO RUZIN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO